

LEI Nº 1/2014

(Regulamentada pelo Decreto nº 37/2014)



**"INSTITUI O S.I.M. -
SERVIÇO DE INSPEÇÃO
MUNICIPAL DOS PRODUTOS DE
ORIGEM ANIMAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.68, III de **Lei Orgânica** do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., com jurisdição em todo o território municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, visa assegurar a preservação da saúde pública, através da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal no Município.

Art. 2º O Município de Santiago realizará prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, manipulados, recebidos, acondicionados e em trânsito para ou de estabelecimentos industriais ou entrepostos de origem animal, que façam apenas comércio municipal.

Parágrafo único. O registro no órgão municipal competente é condição indispensável para o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal referidos no caput deste artigo.

Art. 3º O Município adota, para as infrações apuradas em inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e em sua fiscalização, o elenco de sanções previsto pelo Artigo 2º da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada, no prazo de até 180 dias, através de Decreto.

Art. 6º Ao regulamentar a presente Lei por Decreto, o Poder Executivo disporá sobre as condições higiênico-sanitárias a serem observadas para a aprovação e funcionamento dos estabelecimentos subordinado à fiscalização municipal.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Júlio César Viero Ruivo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19/02/2014

Tiago Gorski Lacerda
Secretário Municipal de Gestão